



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Ofício Nº 62 / 2025

Prezado senhor,

Em razão do término do mandato eletivo ocupado por Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para informar a necessidade de encaminhamento à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, até o **dia 10 de março de 2025**, de declaração de bens registrada no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, *in verbis*:

“Art. 258. Todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

*Parágrafo único. **Obrigam-se a declaração de bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, os ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, os membros do Poder Judiciário, os Secretários de Estado e os dirigentes de entidades da administração indireta, no ato de posse e no término de seu exercício, sob pena de responsabilidade.***”

Atenciosamente,

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA

Ao Senhor
Bruno Dias Ferreira
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Ofício Nº 62 / 2025

Prezado senhor,

Em razão do término do mandato eletivo ocupado por Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para informar a necessidade de encaminhamento à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, até o **dia 10 de março de 2025**, de declaração de bens registrada no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, *in verbis*:

“Art. 258. Todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

*Parágrafo único. **Obrigam-se a declaração de bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, os ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, os membros do Poder Judiciário, os Secretários de Estado e os dirigentes de entidades da administração indireta, no ato de posse e no término de seu exercício, sob pena de responsabilidade.***”

Atenciosamente,

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA

Ao Senhor
Antonio Dionício Pereira
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VRWGAM8UV2R987Y2>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VRWG-AM8U-V2R9-87Y2

